PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 004/PGM/2025 – PROCESSO Nº 00600-0002105-2025-91-e

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, representada pelo Sr. **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **GUARUJÁ COMÉRCIO S DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ/MF n.º 08.139.789/0001-78, estabelecida na Avenida Transcontinental nº 832, Bairro Primavera, Ji Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. **WELITON FREITAS DE MIRANDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 00600-00002105/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2024/SUPEL**, Pregão Eletrônico nº 253/2023 regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO LOTE/ITEM 02, ITEM ÚNICO,** do Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação nº 253/2023 – SUPEL, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento – SEMAGRIC.

1.2. Vinculam esta contratação:

a) O Termo de Referência (eDOC 9743E0A1);

b) O Termo de Adesão (eDOC 61FD0686); e

c) A Ata de Registro de Preços (eDOC 6C1ABC7).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

2.1 Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E4CC169

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

3.1 Conforme o especificado no termo de adesão, eDOC 61FD0686.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do respectivo contrato é de **R$ 999.999,19 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)** conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC pela seguinte classificação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 15.32.20.543.0024.2.678 – Fomento às atividades agropecuárias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 15.00 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 503/2025, no valor de **R$ 999.999,19 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**, eDOC AF23C2DC;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Conforme item 08 do Termo de Referência do Órgão Gerenciador (eDOC E5586F04), e suas adequações conforme previsto no ETP (eDOC 806442A1), Termo de Adesão (eDOC 61FD0686).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada, também se incluem o disposto no item 16 do Termo de Referência do Órgão Gerenciador (eDOC E5586F04).

8 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 17 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

9 - CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

9.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E4CC169

em especial a lei n° 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10 - CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

11 - CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de conclusão do seu objeto, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas conforme estabelecido no item 3.5 do Termo de Referência (eDOC E5586F04).

13 - CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

14 - CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

14.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho – RO
Porto Velho-RO, de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Data: 25/02/2025 11:20:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E ABASTECIMENTO

WELITON FREITAS DE MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº.: CPF Nº.:

WELITON FREITAS DE MIRANDA:51231123249
Assinado de forma digital por WELITON FREITAS DE MIRANDA:51231123249
Dados: 2025.02.25 13:41:30 -04'00'

Assinado por **Felippe Idak Amorim Santos** - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 26/02/2025, 10:01:00

Assinado por **Pollyana Mayara Duarte De Mesquita Figueiredo** - Gerente de Contratos e Convênios - Em: 25/02/2025, 13:54:20

Assinado por **Alberto Sena Do Nascimento Junior** - Gerente de divisão - Em: 25/02/2025, 13:52:56

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E4CC169